

LEI Nº 7.368, DE 16 DE MAIO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 7.324, de 20 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Suplementares, na importância total de R\$ 6.122.470,00 (seis milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: COHAVEL - CIA. MUN. HABITAÇÃO DE CASCAVEL

21.00 - Cohavel Cia. Mun. Habitação de Cascavel

21.02 - Fundo Municipal de Habitação

21.02.0016.482.0032.1.051 - Realizar a Regularização Fundiária, a Urbanização e a Produção de Equipamentos Comunitários em Conjuntos Habitacionais na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS.

4.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 - Obras e instalações (1247 - 501 - Alienação de ativos) R\$ 100.000,00

21.02.0016.482.0032.1.052 - Adquirir Áreas, Implantar Infraestrutura Urbana, Saneamento Básico, Equipamentos Comunitários e Construir Unidades Habitacionais para Programas de Habitação de Interesse Social, inclusive o Programa Pramorar.

4.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.30 - Material de consumo (1248 - 023 - Receita de outorgas - Fundo de Habitação)R\$ 300.000,00

4.4.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (1250 - 023 - Receita de outorgas - Fundo de Habitação)R\$ 150.000,00

4.4.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (1251 - 501 - Alienação de ativos)R\$ 300.000,00

4.4.90.51 - Obras e instalações (1252 - 023 - Receita de outorgas - Fundo de Habitação)R\$ 1.910.000,00

4.4.90.51 - Obras e instalações (1253 - 501 - Alienação de ativos) R\$ 3.362.470,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos mencionados no artigo anterior, ficam parcialmente/totalmente canceladas as dotações orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Município de Cascavel

05.00 - Secretaria Municipal de Finanças

05.02 - Encargos Gerais do Município

05.02.028.0846.0000.3.004 - Realizar o Pagamento de Indenizações e Restituições.

3.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.91 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3.3.91.93 - Indenizações e Restituições (2125 - 501 - Alienação de ativos)R\$ 3.762.470,00

3.3.91.93 - Indenizações e Restituições (2126 - 023 - Receita de outorgas - Fundo de Habitação)R\$ 2.360.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Cascavel,

Leonardo Paranhos, Prefeito Municipal.

PUBLICADO EM 23/05/2022.

ÓRGÃO OFICIAL Nº 3177

ÓRGÃO IMPRESSO O PARANÁ Nº 13.848

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/07/2022